



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

2021

Aos sete dias do mês de julho de 2021, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves, Luciana Viçoso de Oliveira; o contador Allyson Cordon de Oliveira Theodoro; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.007031/2021-28 – Of. 748/2021 – PL nº 169/2020 – Autoriza a transferência de terras da CAAPSML ao Fundo Previdenciário;*
2. *Processo nº 43.005915/2021-48 – Resolução nº 182/2021 – Regulamenta a eleição do Conselho Administrativo;*
3. *Processo nº 19.007.018855/2021-98 – Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA/2022 – 2025;*
4. *Processo nº 43.007352/2021-22 – Resolução nº 183/2021 – Código de Ética da CAAPSML;*
5. *Processo nº 43.006178/2021-09 – Atendimentos decorrentes de Acidente de Trabalho;*
6. *Processo nº 43.007924/2021-73 – Abertura de crédito suplementar no valor de até 34 milhões no Fundo de Previdência;*
7. *Processo nº 43.000423/2021-66 – Questionamentos acerca da Lei 13.192/2020;*
8. *Processo nº 43.007027/2021-60 – Regulamentação de prestação de serviços decorrentes de acidente de trabalho;*
9. *Ata reunião ordinária 02 de junho 2021.*

A reunião foi aberta pela participação do contador, com a finalidade de elucidação de possíveis questionamentos por parte do Conselho acerca do Processo nº 19.007.018855/2021-98, o qual apresenta o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA/2022 – 2025. Allyson informou que os Fundos de Saúde e de Previdência apresentam despesas apenas com os benefícios referentes a cada entidade. Já o Órgão Gerenciador recebe as interferências financeiras - taxa de administração e do plano de previdência. Ester questionou se o acidente de trabalho aparece previsto no PL. O contador explicou que foi realizada uma ação específica, uma vez que o Fundo de Saúde possui duas fontes de recursos, uma chamada recursos próprios (mensalidades dos usuários do plano de saúde), e outra chamada receita intra orçamentária (repasso de 4% que era realizado pelo administrativo municipal). Com a retirada de tal subsídio o Contador, por prudência, tem utilizado o resíduo presente no Fundo e referente a receita intra orçamentária para pagamento dos empenhos relativos à assistência ao acidente de trabalho. Em seguida Rosangela realizou a leitura do Decreto nº 711 de 28 de junho de 2021, o qual regulamenta os Artigos 109 e 120 da Lei Municipal nº 11.348/2011, especialmente quanto ao custeio de despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente de trabalho e dá outras providências. A presidente do Conselho abriu para votação quanto ao PPA e Ana Cristina registra seu posicionamento contrário a aprovação, sendo seguida por Carla Casaca. Rosangela é favor da aprovação,

excetuando-se o item que trata da prestação de assistência ao acidente de trabalho. Carla Casaca sugere que a decisão seja tomada posteriormente para que as conselheiras possam debater com mais profundidade em reunião extraordinária. Em seguida foi apreciado o processo nº 43.007924/2021-73, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) na entidade Fundo de Previdência. As conselheiras tomaram ciência no processo para aprovação do mesmo. A seguir foi analisado o processo nº 43.007031/2021-28, por meio do qual foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 169/2020 para análise e manifestação do Conselho Administrativo acerca da transferência de área de terras de propriedade da CAAPSML ao Fundo de Previdência, a fim de aumentar o patrimônio do Fundo de Previdência e promover a diminuição no déficit atuarial, podendo inclusive trazer rendimentos ao Fundo. Carla Casaca registra voto contrário a aprovação do Projeto de Lei. Em que pese o entendimento da conselheira, as demais anexaram ao processo a Nota Técnica SEI nº 10/2017 SPREVMF, a qual apresenta esclarecimentos acerca de aspectos relacionados a transações envolvendo bens imóveis no âmbito dos regimes próprios de previdência social, bem como produziram despacho administrativo informando que *“...não vê óbice quanto à transferência do imóvel em questão para o Fundo de Previdência, porém recomenda que seja apresentada emenda na qual conste que o imóvel não deverá ser utilizado de forma gratuita pela Administração Direta, Indireta, Órgãos Públicos ou Privados, sendo que os valores a serem cobrados a título de locação deverão ser previstos conforme valor de mercado, a considerar ainda outros serviços como estrutura e locação de auditório”*. Quanto ao processo SEI 43.005915/2021-48, que apresenta proposta de minuta de edital para realização de eleição para a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo da CAAPSML, para o cumprimento do mandato do quadriênio 2022/2025, o Conselho produziu em resposta o despacho administrativo 18719/2021 solicitando *“...que seja apresentado parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de verificação da viabilidade e recomendação quanto ao tipo de processo (presencial ou virtual), a fim de oferecer segurança a todos que participam do processo”*. Por fim foi realizada a leitura e assinatura eletrônica da ata de reunião realizada em 02 de junho de 2021. Em razão do adiantado da hora, encerre-se, ficando agendada reunião extraordinária para dia 15 de julho de 2021 às 19 horas a fim de tratar a respeito dos processos não analisados na presente reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 04/08/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 04/08/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 04/08/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 04/08/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 04/08/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 04/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Contador(a)**, em 04/08/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em



04/08/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6066665** e o código CRC **925C5664**.

Referência: Processo nº 43.009277/2021-34

SEI nº 6066665